



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo N.º 76053733/2016  
Pregão N.º 014/2017  
**CONTRATO N.º 018/2017**

**19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS  
EIRELI.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, n.º 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pela Secretária, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG. n.º 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o n.º 001.558.017-24 e, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, n.º 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570 e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º 449, sala 03, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966.0001-11, neste ato representado por TAMIRES CRISTINA CANDIDO, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora da identidade n.º 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 370.624.488-85, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 09/10/2017, e publicado em 19/10/2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é o acréscimo de **R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)** à **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, representando 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.
- 1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 66.229.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2019:

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Programa de Trabalho: 10.46.101.14.122.0021.2070 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: 101 – Recursos Ordinários Valor: 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)
---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 4.125,00 (quatro mil reais, cento e vinte e cinco reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 03 de julho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**TAMIRES CRISTINA CANDIDO**  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.



Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019.

7

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PORTARIA N.º 392-S , DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 55269028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Progressão Funcional do cirurgião Dentista Previdenciário, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 486, publicada em 16 de julho de 2009.

Nº FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	DE	PARA	VIGÊNCIA
2538091/4	SILVANA CATROLI GUERRA	12	13	1º/05/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Vitória, 02 de Julho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 501557****PORTARIA N.º 393-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta nos processos nº 85313629/85313475,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à Professora **ELAYNE MESQUITA LACERDA SUTIL**, nº funcional 2556820, vínculos 15/18, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 03 de julho de 2019

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 501680****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**

**Assunto:** Implantação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES no Tribunal de Justiça do ES.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

**CESSIONÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/TJES.

**OBJETO:** Estender a utilização do Sistema Integrado de Administração

de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto o TJES estiver utilizando o SIARHES, mediante celebração de termos aditivos.

Vitória/ES, 01 de julho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Protocolo 501513****RESUMO 19º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 412.500,00 à SEJUS, representando 0,65% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.229.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEJUS**

Programa de Trabalho:

10.46.101.14.122.0021.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 412.500,00

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 4.125,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 501707****RESUMO 20º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 15.000,00 à Diretoria de Saúde da Polícia Militar, representando 0,02% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.244.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Programa de Trabalho:

10.45.105.06.302.0004.2790

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 15.000,00

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 501712****RESUMO 21º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 100.000,00 à Secretaria da Casa Militar - SCM, representando 0,16% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de 66.344.177,11 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria da Casa Militar - SCM

Programa de Trabalho:

10.10.102.06.122.0004.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101 - Recursos Ordinários

Valor: 100.000,00

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 1.000,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 501715****RESUMO 22º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 300.000,00 ao CBMES, representando 0,47% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.644.177,11 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta**